



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.461/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 104.576,00 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais) ao orçamento vigente, destinado ao Gabinete do Prefeito, para pagamento de subsídios e verbas de representação ao Ex Prefeito Ajax Barcelos e ao Ex Vice-Prefeito Sinval Gomes Carolino, referente ao período de 16/04/96 a 31/12/96, com a seguinte classificação orçamentária:

03 - Gabinete do Prefeito

31 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Sub Programa: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Projeto Atividade: 2.083 - Pagamento de subsídios e verbas de representação

Categoria Econômica: 3000 - Despesas Correntes

Sub Categoria Econômica: 3100 - Despesas de Custeio

Elemento: 3190 - Diversas despesas de custeio

Sub Elemento: 3192 - Despesas de exercícios anteriores104.576,00

ARTIGO 2° - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

73 - Divisão de Obras

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub Programa: 428 - Assistência médica e sanitária

Projeto Atividade: 1031 - Construção do Pronto Socorro Municipal

Categoria Econômica: 4000 - Despesas de capital

Sub Categoria Econômica: 4100 - Investimentos

Elemento: 4110 - Obras e Instalações104.576,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba


PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 06 de junho de 1997


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

